



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CREMERS Nº SEI-2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Resolução que criou a Comissão Permanente de Médicos Fronteiriços.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que em seu art. 2º dispõe que os Conselhos Federais e Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente, e que, em seu art. 15º, determina que os Conselhos Regionais tem, como parte de suas atribuições, deliberar sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho e fiscalizar o exercício da profissão de médico;

CONSIDERANDO a Lei nº 3268/1957, a qual determina que, para exercer o ato médico, todo o graduado em medicina deverá habilitar-se perante o Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução CREMERS n. 05/2022, que regula o exercício da Medicina pelos médicos fronteiriços do Uruguai;

CONSIDERANDO que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai celebraram, no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008, um Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou esse Ajuste Complementar por meio do Decreto Legislativo nº 933, de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Ajuste Complementar internalizado pelo Decreto n. 7.239, de 26 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o exercício da Medicina por parte dos médicos fronteiriços uruguaios;

CONSIDERANDO o art. 5º, alínea “q” do Regimento Interno do CREMERS;

CONSIDERANDO a Resolução nº SEI-27, de 03 de novembro de 2025 que criou a Comissão Permanente de Médicos Fronteiriços.

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária Ordinária de 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a Resolução nº SEI-27, de 03 de novembro de 2025, que criou a Comissão Permanente de Médicos Fronteiriços.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1ª da RESOLUÇÃO CREMERS Nº SEI-27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Comissão será composta por conselheiros e um procurador jurídico do CREMERS e será assessorada por um assistente pleno, fazendo, os empregados públicos, jus à Função Gratificada (FG), nos termos do Plano de Cargos e Salários do CREMERS”.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS FERNANDO ANGNES
Presidente do CREMERS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Régis Fernando Angnes, Presidente**, em 03/02/2026, às 14:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3684438** e o código CRC **7C2E9752**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000021738-3 | data de inclusão: 03/02/2026